

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE  
ATA DA 347ª SESSÃO ORDINÁRIA  
(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2005, n.º 95, seção 1, páginas 24 e 25)

Às 14h 15min do dia onze de maio do ano dois mil e cinco, a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado. Presente a Procuradora-Geral Maria Paula Dallari Bucci.

Apreciação da Ata da sessão anterior.

**O Plenário, por unanimidade, aprovou a Ata da 346ª Sessão Ordinária de Julgamento.**

Julgamentos

25. Ato de Concentração nº 53500.005471/2003

Requerentes: 614 Telecomunicações Ltda., Tevecap S.A. e Canbras Participações Ltda.

Advogados: Vicente Bagnoli, Viviane Greche Gonçalves, Fernando Oliveira Marques e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**O julgamento do Ato de Concentração foi adiado por indicação do Conselheiro Relator.**

03. Ato de Concentração nº 08012.011011/2004-20

Requerentes: Fluke Eletronics Corporation (“Fluke”)

Radiation Management Services Llc (“Radiation”)

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Paula Martinez, José Arnaldo da Fonseca Filho

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**O Ato de Concentração foi retirado de pauta por indicação do Conselheiro Relator.**

01. Processo Administrativo nº 08012.004054/2003-78

Representante: Reabilitar S/A Ltda.

Representado: Conselho Regional de Fisioter. e Terapia da 4ª Região – MG

Advogados: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**O Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer trará seu voto vista no Processo Administrativo na próxima sessão.**

11. Ato de Concentração nº 08012.001535/2005-93

Requerentes: Icatu Hartford Seguros S. A. e Nationwide Marítima Vida e Previdência S.A.

Advogados: Mariza Delapieve Rossi, Francisco Todorov, Priscila Castello Branco e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**O Ato de Concentração foi retirado de pauta por indicação do Conselheiro Relator.**

07. Ato de Concentração nº 08012.000250/2005-35

Requerentes: Symantec Corporation e Veritas Software Corporation

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Alessandro Marius Oliveira Martins, Daniel Oliveira Andreoli e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

09. Ato de Concentração nº 08012.000429/2005-92

Requerentes: Blitz 04-146 GMBH e RMG Regel + Messtechnik GMBH

Advogados: Tulio Coelho, Alessandro Marius O. Martins e Priscila Castello Branco

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

10. Ato de Concentração nº 08012.000778/2005-12

Requerentes: Thomson Financial Services Brasil Ltda, Thomson Financial Investor Relations Brasil Ltda e Sr. Arleu Aloísio Anhalt

Advogados: Raquel Azevedo McKenney, Ana Paula Martinez, Amadeu Carvalhaes Ribeiro e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.

12. Ato de Concentração nº: 08012.002117/2005-13

Requerentes: Haci Ömer Sabanci Holding A.S. e E. I. Du Pont de Nemours and Company  
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel O. Andreoli, e outros  
Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.010075/2004-11

Requerentes: BCIS Participações S/A e Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros  
Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.

15. Ato de Concentração n.º 08012.000334/2005-79

Requerentes: Akzo Nobel N.V. e Nuplex Industries Ltda.  
Advogados: Camila Pimentel Porto, Camila Castanho Girardi, Karina Kazue Perossi e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.000491/2005-84

Requerentes: Indústria Química Farmacêutica Schering-Plough e Pitman-Moore Saúde Animal Comércio e Distribuição de Produtos Veterinários Ltda.  
Advogados: Mariane Silveira Pinhão, Hélio Ferreira Moraes, Jaqueline AP Ferreira Sluizuzas e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.000725/2005-93

Requerentes: Alumina Limited e Alcoa Inc.  
Advogados: Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Priscila Benelli Walker e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.

18. Ato de Concentração n.º 08012.000871/2005-19

Requerentes: Petters Group, LLC e Polaroid Holding Company  
Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação. O acórdão será redigido pelo Conselheiro Villas Bôas Cueva.

37. Averiguação Preliminar nº 08012.008866/2002-10

Representante: Monte Alegre Veículos Ltda – Montalve  
Representada: Volkswagen do Brasil S.A.  
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tamara Dumoncel Hoff, Luciano Rolo Duarte, Olavo Zago Chignalia e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar.

38. Averiguação Preliminar nº 08012.004570/2000-50

Representante: Sociedade Brasileira de Instrução – SBI  
Advogados: Aurélio Wander Chaves Bastos, João Marcelo de Lima Assafim e outros  
Representada: Microsoft Informática Ltda.  
Advogados: João Berchmans C. Serra, Eugenia Christina B. Albernaz, Antônio Carlos Gonçalves e outros  
Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Votação parcial:** Após voto do Conselheiro Relator, pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar, pediu vista o Conselheiro Luiz Carlos

**Thadeu Delorme Prado. Aguardam os demais.**

20. Ato de Concentração nº 08012.000278/2005-72

Requerentes: United Technologies Corporation e Kidde Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, Túlio Coelho e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

21. Ato de Concentração nº 08012.001537/2005-82

Requerentes: Philip Howard Shephard Healey e outros e NGH Luxembourg S.a.r.l.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Prícila Castello Branco

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

22. Ato de Concentração nº 08012.010015/2004-91

Requerentes: Itaucard Financeira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento, Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e FNC Comércio e Participações Ltda.

Advogados: Camila Castanho Girardi, Daphne de Carvalho Pereira Nunes, Camila Pimentel Porto e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

26. Ato de Concentração nº 08012.008944/2004-30

Requerentes: Cytec Industries, Inc. ("Cytec") e UCB S.A. ("UCB")

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Rogério Domene e Renata Poroger

Relator: Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

27. Ato de Concentração nº 08012.010595/2004-16

Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Rosal Energia S.A.

Advogados: Luís Antônio Semeghini de Souza, Maria Cristina Cescon Avedissian, Roberto Barriou e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

28. Ato de Concentração nº 08012.000430/2005-17

Requerentes: Votorantim Investimentos Industriais S.A., Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S.A. e Coimbra Comércio e Processamento de Grãos e Oleaginosas Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

29. Ato de Concentração nº 08012.010947/2004-33

Requerentes: Koninklijke DSM N.V. e Avecia Investments Limited

Advogados: Paola R. Petrozziello Pugliese, Elisa Lima Alonso, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

32. Ato de Concentração nº 08012.002004/2005-18

Requerentes: Grupo Zao Severstral, Upcroft Limited, Varndell Limited e Lucchini S.p.A.

Advogados: Fábio A. Figueira, Tatiana M. Ajara, Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do presente Ato de Concentração, por não estar subsumido às hipóteses previstas pelo art. 54, § 3º, julgando o processo extinto sem julgamento do**

**mérito. Vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que votou pelo conhecimento da operação.**

02. Ato de Concentração nº 08012.010294/2004-92

Requerentes: DSND Coreco Inc. e Subsea 7 Inc.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Luis Fernando Schuartz

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

19. Ato de Concentração nº 08012.010294/2004-92

Requerentes: DSND Coreco Inc. e Subsea 7 Inc.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Luis Fernando Schuartz

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Ato de Concentração pautado, equivocadamente, em duplicidade (item n.º 02 desta pauta). Ato de concentração já julgado, conforme disposto no item 02 desta pauta.**

04. Processo Administrativo nº 08012.002153/2000-72

Representante: Associação dos Médicos de Santos

Representada: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS, Associação Beneficente dos Empregados da Telesp, Plamtel-Plano de Assistência Médica Telesp e Plano de assistência à Saúde ABET

Advogados: Otávio César da Silva, Alexandre Moraes da Silva, Marcelo Kassawara e Luis Fernando Moreira

Relator: Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Votação parcial: Após voto do Conselheiro Relator, em preliminar, pela exclusão do pólo passivo a Representada ABET – Associação Beneficente dos Empregados da Telesp e dos seus respectivos planos PLAMTEL – Plano de Assistência Médica Telesp e Plano de Assistência à Saúde ABET, nos termos do seu voto, e, no mérito, considerando a Representada Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS como incurso nos incisos I e IV, do art. 20, c.c. inciso II, do art. 21, todos da Lei n.º 8.884/94, condenando-a ao pagamento de multa no valor de R\$ 63.846,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais), além de demais determinações, nos termos do seu voto, pediu vista o Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer. Aguardam os demais.**

05. Processo Administrativo nº 08012.003578/2000-18

Representantes: Rodobens Administração e Promoções Ltda.

Advogados: Calixto Salomão Filho, Bolívar Moura Rocha, Ângela Beatriz Paes de Barros di Franco e outros

Representados: Mercedes-Benz do Brasil S/A e DaimlerChrysler Administradora de Consórcios S/C Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do Processo Administrativo.**

13. Ato de Concentração nº 08012.006012/2004-52

Requerentes: Companhia de Tecidos Norte de Minas – Coteminas, Wembley S.A. e Companhia Tecidos Santanense

Advogados: Marcus Vinícius Gonçalves Canedo, José Inácio G. Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Pablo Goytia Carmona e outros

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Feita sustentação oral pela patrona das Requerentes.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições, considerando intempestiva sua apresentação, aplicando-se multa por intempestividade no valor de R\$ 95.670,23 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos), nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Às 16h 11min a Presidente Elizabeth Farina declarou intervalo da presente Sessão de Julgamento.

Às 16h 39min, a Presidente Elizabeth Farina declarou reaberta a Sessão de Julgamento.

06. Ato de Concentração nº 08012.007665/2001-14

Requerentes: Unilever Brasil Ltda. e Johnson Wax Professional Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Daphne de Carvalho Pereira Nunes, Maria Cecília Costa Varella e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Votação parcial: Após voto vista do Conselheiro Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, seguindo o voto do Conselheiro Relator, pela aprovação da operação, sem restrições, pediu vista o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Adiantou seu voto o Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva, pela aprovação, sem restrições. Impedido o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Aguarda a Presidente Elizabeth Farina.**

35. Averiguação Preliminar nº 08012.004196/1999-33

Representante: Gaupá Química Ltda.

Advogados: Maria Helena de Souza Freitas e Heloísa de Barros Penteado

Representadas: Dow Agrosiences Industrial Ltda. e Sanachem Brasil Comercial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar.**

30. Ato de Concentração nº 08012.001695/2005-32

Requerentes: The Procter & Gamble Company e The Gillette Company

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Thomas George Macrander, Túlio do Egito Coelho, Alessandro Marius O. Martins e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

31. Ato de Concentração nº 08012.001895/2005-95

Requerentes: Belgo Bekaert Arames Ltda. ("Belgo Bekaert") e Gabra Gabiões do Brasil Ltda ("Gabra")

Advogados: Luiz Fernando Shuartz, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Luis Sérgio Soares Mamari Filho

Relator: Luiz Carlos Delorme Prado

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, com restrições, determinando à alteração do prazo da cláusula de não concorrência para 5 (cinco) anos, concendendo prazo de 30 (trinta) dias para que se junte aos autos cópia do Contrato com a inclusão das cláusulas 11.1, 11.2, 11.2.1, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

24. Ato de Concentração nº 08012.001922/2005-20

Requerentes: Microsiga Software S.A., Logocenter S.A. e Lanark Services C.V.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Ana Luiza B. Saraiva Martins e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

08. Ato de Concentração nº 08012.000281/2005-96

Requerentes: Macedo Participações S.A., Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Camila Ieracitano Macedo Maia e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições.**

23. Ato de Concentração nº 08012.010817/2004-09

Requerentes: Condat Participações do Brasil Ltda. e Mantiqueira Tratamento de Superfície Ltda.

Advogados: João Dácio Rolim, Maísa de Deus Aguiar e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, com restrições, determinando que seja alterado o prazo previsto na cláusula de não concorrência do Contrato de Aquisição de Ativos (Cláusula 10) de 10 (dez) anos para um prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

33. Recurso Administrativo no Recurso Voluntário nº 08700.002760/2004-16

Recorrente: Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão – CRM/MA

Advogados: Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Ana Luiza Brochado Saraiva e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo contra decisão que não conheceu o referido Recurso Voluntário, tendo em vista a inexistência de fundamento legal que o autorize, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

34. Recurso Administrativo no Recurso Voluntário nº 08700.003285/2004-97

Recorrente: Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão – CRM/MA

Advogados: Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Ana Luiza Brochado Saraiva e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo contra decisão que não**

**conheceu o referido Recurso Voluntário, tendo em vista a inexistência de fundamento legal que o autorize, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

36. Averiguação Preliminar nº 08012.005285/1999-05

Representante: Belmaco Distribuidora Ltda.

Advogado: Valtécio Ferreira

Representada: CIBREX – Mineração, Indústria e Comércio Ltda. e CIBRATEC Distribuidora de Materiais de Construção Ltda.

Advogados: Emanuel Roberto de Nora Serra, Romildo Florindo de Lima, Gustavo Valente Serra, Edson Machado Filgueiras, Roberto Dias Faro e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar.**

39. Averiguação Preliminar nº 08012.009021/2002-33

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Representadas: Clínica de Olhos Rosângela de Francesco Figueiredo S/C Ltda, Centro Cearense de Oftalmologia, Clínica de Olhos Vasconcelos S/C Ltda e outras

Advogados: Marcos Pimentel de Viveiros, Juliana de Abreu Teixeira, Janine de Carvalho Ferreira Braga, Alexandre Rodrigues de Albuquerque e outros

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar.**

40. Averiguação Preliminar nº 53500.005137/1999

Representante: CVA – Sistema de Telecomunicações Ltda.

Representada: Paging Network do Brasil S/A

Advogados: Ana Beatriz de Arruda Santos, Alberto de Medeiros Filho, Thaís da Costa e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Averiguação Preliminar.**

41. Processo Administrativo nº 08000.016489/1997-21

Representante: Antônio Carlos de Moura Campos

Representada: Ficsatur Agência de Turismo Ltda., Kamel Turismo e Chamonix Operadora de Turismo Ltda.

Advogados: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

**Manifestou-se a Procuradoria-Geral.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do Processo Administrativo.**

#### Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despacho nº 032/2005 (AC 02/94) e ofícios nº 1126/2005 (AC 02/94), 1188/2005 (PA 08012.003912/2003-67), apresentados pela Presidente Elizabeth M. M. Q. Farina;

Ofícios RCP nº 1148/2005 (PA 08012.001234/2004-89), 1149//2005 (PA 08012.004428/2000-11), 1154/2005 (AC 08012.005205/1999-68), 1156//2005 (08012.001163/2005-03), 1157//2005, 1175/2005 e 1181/2005(AC 08012.005116/2000-16, 08012.005117/2000-61 e 08012.005118/2000-13), 1164/2005 (AC 53500.002089/2003), 1208/2005 (08012.001136/2005-22) apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Despachos RVBC nº 015/2005 (PA 08012.002097/1999-81), 017/2005 (AI 12/1999 – Ref. AC 29/1995) e ofícios nº 1072/2005 e 1236/2005 (AC 08012.005832/2000-01), 1187/2005 (AC 08012.004808/2000-01), 1207/2005 (PA 08012.002097/1999-81), 1228/2005 (PA 08012.003303/1998-25), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Cueva;

Despacho LFRV nº 09/2005 (AC 08012.008375/2002-61) e ofícios nº 1158/2005, 1193/2005 e 1199/2005 (AC 53500.005049/2002), 1174/2005, 1177/2005 e 1234/2005 (AC 53500.005471/2003), 1178/2005 (AC 08012.008375/2002-61), 1192/2005 (AP 08012.003604/2003-31), 1230/2005 (PA 08012.011690/1999-08), 1232/2005 (AC 08012.010686/2004-51), 1233/2005 (AC 08012.000730/2005-04), apresentados pelo Conselheiro Luís Fernando Vasconcellos;

Ofícios LCP nº 1147/2005, 1162/2005, 1169/2005 e 1179/2005 (AC 08012.007665/2001-14), 1176/2005 (AC 08012.006641/2001-30), 1206/2005 (AC 08012.001212/2002-57), 1231/2005 (AC 53500.002423/2003) e Informe 09/2005 (AC 08012.003452/2005-39), apresentados pelo Conselheiro Luiz Carlos Prado.

Às 18h 06min a Presidente do CADE declarou encerrada a sessão.

Brasília, 11 de maio de 2005.

Rodrigo Surcan dos Santos  
Secretário do Plenário

Elizabeth M. M. Q. Farina  
Presidente do CADE